



Universidade do Oeste de Santa Catarina

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, publicado no DOU em 15/08/96).

RESOLUÇÃO Nº 065/CONSUN/2012.

Aprova **exclusão de pré-requisitos** da matriz curricular do curso de **Fisioterapia**.

O **Presidente do Conselho Universitário** da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o artigo 26, inciso V, do Regimento do Consun e deliberação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, nos termos do Parecer nº 065/Consun/2012, o qual é parte integrante desta Resolução, a **exclusão de pré-requisito** do Componente Curricular: Estágio Supervisionado em Fisioterapia Geral II, da matriz curricular 04 (aprovada pela Resolução 110/Consun/2004), do curso de **Fisioterapia**, oferecido em Joaçaba.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba-SC, em 29 de agosto de 2012.

Prof. Aristides Cimadon,
Presidente do Consun